

Manual do

# DIREITO

# DO CONSUMIDOR

PROCON | FAZENDA RIO GRANDE - PR



Você a conhece **seus**  
**direitos e deveres**  
nas **relações de**  
**consumo?**



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
TRABALHO,  
EMPREGO E  
RENDA

**Realização:**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretário Municipal de Trabalho Emprego e Renda :**

**Dr. Renan Gabriel Wozniack**

**Diretora Procon : Dra. Priscilla N. F. Casarini**

**Equipe Comunicação SMTER**

**Fazenda Rio Grande-PR**

**2025**

A reprodução parcial ou total desta publicação por qualquer meio é proibida, salvo autorização por escrito do PROCON-FRG

# BOAS VINDAS

Este Manual foi feito com muito carinho com o objetivo de auxiliar cada consumidor/fornecedor no exercício dos seus direitos e deveres nas Relações de Consumo.

Seja muito bem-vindo(a)!  
Leia com atenção.  
Consulte sempre que necessário .  
Qualquer dúvida procure o Procon



**PROCON FRG**  
**Av. das Araucárias, 24 – Eucaliptos,**  
**CEP 83820-071**  
**(anexo ao Terminal de Ônibus)**  
**whatsapp (41) 36087778**  
**Segunda à sexta das 10h às 15h**



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
TRABALHO,  
EMPREGO E  
RENDA



# SUMÁRIO

**Este manual foi criado para ajudar você a conhecer seus direitos e deveres nas relações de consumo.**

Ele se baseia no Código de Defesa do Consumidor (CDC – Lei nº 8.078/1990), que protege o consumidor por ser a parte mais frágil na relação de compra e venda, e também no Código Estadual do Consumidor do Paraná (Lei nº 22.130/2024), que reforça essas garantias no estado.

<b>1. Definições Básicas</b> .....	<b>3.</b>
<b>2. Princípios do Código de Defesa do Consumidor (art. 4º, CDC)</b> .....	<b>4.</b>
<b>3. Direitos Básicos do Consumidor (art. 6º, CDC)</b> .....	<b>4.</b>
<b>4. Direito à Informação</b> .....	<b>5.</b>
<b>5. Contratos</b> .....	<b>6.</b>
<b>6. Garantias</b> .....	<b>7.</b>
<b>7. Responsabilidade do Fornecedor (Art. 12 a 25, CDC)</b> .....	<b>6.</b>
<b>7.1</b> Tipos de vícios (defeitos)	
<b>7.2</b> Prazos para reclamar	
<b>7.3</b> Vício na prestação de serviços (Art. 20, CDC)	
<b>7.4</b> Defeito de fabricação e quantidade	
<b>8. Compras</b> .....	<b>10.</b>
<b>8.1</b> Por telefone (Art. 33, CDC)	
<b>8.2</b> Pela internet	
<b>8.3</b> Direito Arrependimento	
<b>9. Produtos em geral</b> .....	<b>11.</b>
<b>9.1</b> Eletrônicos e Eletrodomésticos	
<b>9.2</b> Compras a crédito e a prazo .....	<b>12.</b>
<b>9.3</b> Cobrança de dívidas	
<b>9.4</b> Cadastro de Consumidores	

# SUMÁRIO

<b>10. Publicidade</b>	13.
<b>11. Alimentos</b>	14.
<b>12. Saúde</b>	15.
<b>13. Serviços</b>	16.
<b>14. Compra de Imóveis e Veículos</b>	17.
14.1 Veículo usado	
<b>15. Golpes Comuns como se proteger</b>	19.
<b>16. Como ser um Bom Consumidor</b>	20.
<b>17. Sustentabilidade Ambiental</b>	21.
17.1 Economize água	22.
17.2 Evite desperdício	
17.3 Higiene pessoal	
17.4 Separação de lixo	
<b>18. Reciclagem</b>	23.
<b>19. Linguagem das Compras</b>	24.
<b>20. Questões Financeiras</b>	25.
<b>21. Educação Financeira</b>	26.
21.1 Aspectos Importantes da Educação Financeira	27.
21.2 Comprar em Supermercado gastando menos	28.
<b>22. Procon</b>	29.

# Definições Básicas

**CONSUMIDOR:** toda pessoa física ou jurídica (empresa) que compra ou usa produtos e serviços para seu uso próprio (art. 2º, CDC).

**FORNECEDOR:** toda pessoa física ou jurídica (empresa), pública ( governo) ou privada, nacional ou estrangeira que fabrica, distribui, vende ou presta serviços (art. 3º, CDC).

**PRODUTO:** qualquer bem colocado à venda. Podem ser: Móvel (carro), Imóvel (casa), Durável (geladeira), Não durável (alimento).

**SERVIÇO:** atividade oferecida mediante pagamento. Podem ser: Durável (pintura, conserto) ou Não durável (transporte, lavanderia).

**SERVIÇOS PÚBLICOS:** oferecidos pelo governo ou empresas autorizadas (saúde, água, luz, transporte, correios).

**RELAÇÃO DE CONSUMO:** ocorre sempre que um consumidor compra algo de um fornecedor.



# Princípios do Código de Defesa do Consumidor (art. 4º, CDC)



O CDC se baseia em princípios que buscam equilibrar a relação entre consumidor e fornecedor. Alguns deles são:

- Reconhecer que o consumidor é a parte mais frágil.
- Ação do governo para proteger o consumidor.
- Informar e educar consumidores e fornecedores sobre seus direitos e deveres
- Garantir qualidade e segurança de produtos e serviços.

- Criar formas de resolver conflitos de consumo sem precisar ir à Justiça.
- Melhorar os serviços públicos.
- Combater os abusos
- Prevenir o superendividamento e proteger o consumidor contra exclusão social.

## Direitos Básicos do Consumidor (art. 6º, CDC)

- Proteção à vida, saúde e segurança protegidas contra riscos.
- Educação para consumir de forma consciente.
- Informação clara, correta e em português.
- Proteção contra propaganda enganosa e abusiva.
- Alteração de cláusulas contratuais injustas.
- Prevenção e Indenização por danos.
- Acesso à Justiça.
- Facilidade para defender seus direitos.
- Proteção à vida, saúde e segurança protegidas contra riscos.

# Direito à Informação

Todo produto ou serviço deve trazer informações que sejam:

- ✓ Corretas (verdadeiras)
- ✓ Claras (fáceis de entender)
- ✓ Precisas (úteis)
- ✓ Visíveis (em português)



## Informações obrigatórias nos produtos e serviços

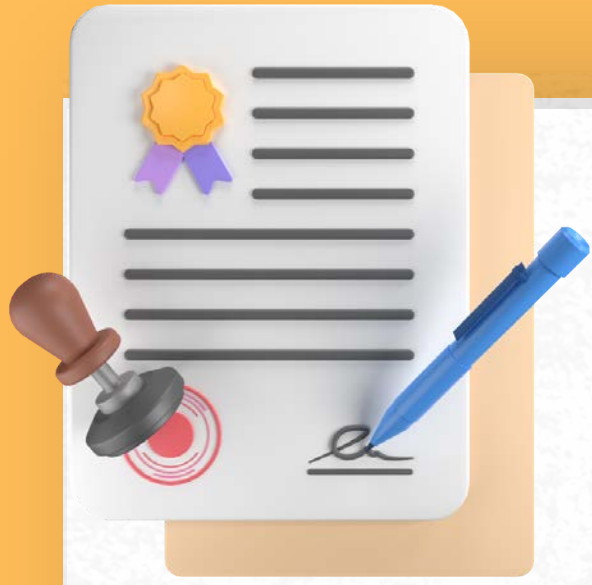
- **Garantia;**
- **Nome e endereço do fabricante ou importador;**
- **Riscos à saúde ou segurança do consumidor.**

## Essas informações incluem:

- **características,**
  - **qualidade,**
  - **quantidade (peso, volume ou medidas),**
  - **composição,**
  - **validade,**
  - **preço à vista e a prazo,**
  - **forma de pagamento,**
  - **taxa de juros,**
  - **tributos,**
  - **garantia,**
  - **fabricante/importador e**
  - **riscos à saúde e segurança.**
- (Art. 6º, III e Art. 31, CDC).

← **PRODUTOS IMPORTADOS** devem ter manual e rótulo em português, com as mesmas regras de garantia e assistência técnica dos nacionais. Além disso, peças de reposição devem estar disponíveis enquanto o produto for fabricado ou importado, e mesmo depois disso, por um prazo razoável (Art. 32, CDC).

# Contratos



**Contrato é um acordo entre as partes, que estabelece os direitos e deveres do fornecedor e do consumidor. Estas regras são chamadas de cláusulas.**

- **Devem ser escritos em linguagem simples e com letras legíveis.**
- **Cláusulas que limitem direitos devem estar destacadas.**
- **Contrato de adesão: já vem pronto (ex.: bancos, cursos, consórcios).**
- **Cláusulas abusivas (art. 51, CDC) são inválidas. São cláusulas que prejudicam o consumidor.**

## **Exemplo de cláusulas abusivas:**

- **Impedir devolução de produto com defeito.**
- **Isentar o fornecedor de responsabilidade.**
- **Colocar obrigações só para o consumidor.**
- **Alterar o preço sem aviso.**

- ☞ **Nunca assine um contrato sem ler!**
- ☞ **Em caso de cláusulas abusivas, você pode pedir a justiça para cancelá-las**

# Garantias

## Arts. 26, 27, 50 e 74 do CDC



- **Garantia legal:** prevista em lei (mesmo sem contrato).
- **Garantia contratual:** oferecida pelo fornecedor como prazo extra.

### PRAZOS PARA RECLAMAR:

- 30 dias: produtos/serviços não duráveis (alimentos, lavanderia).
- 90 dias: produtos/serviços duráveis (eletrodomésticos, móveis).
- Defeitos ocultos: prazo começa quando o problema aparece.
- 5 anos: pedir indenização por acidentes de consumo.

# Responsabilidade do Fornecedor



O fornecedor responde pelos danos causados por produtos defeituosos, mesmo que não tenha culpa direta.

Um produto ou serviço é considerado defeituoso quando não oferece a segurança esperada.

## TIPOS DE VÍCIOS (DEFEITOS):

- **Vício aparente:** pode ser percebido logo na entrega (Art. 26, CDC).
- **Vício oculto:** só aparece durante o uso; o prazo conta a partir do momento em que o problema for descoberto.
- **Vício de qualidade:** produto impróprio, inadequado ou que diminui de valor (Art. 18, CDC).
- **Vício de quantidade:** diferença entre o conteúdo real e o informado na embalagem, rótulo ou propaganda (Art. 19, CDC).

Se o defeito causar acidente ou risco à saúde/segurança do consumidor, o fornecedor deve indenizar (Art. 12 e 14, CDC).

### Responsáveis:

fabricante, produtor, construtor (nacional ou estrangeiro) e importador.

No caso de serviços, o responsável é o prestador.

O comerciante também pode responder se:

- o fabricante ou importador não forem identificados;
- o produto não tiver identificação;
- não conservar adequadamente produtos perecíveis (Art. 13, CDC).

## PRAZOS PARA RECLAMAR:

- 90 dias para produtos duráveis (ex.: eletrodomésticos, carro).
- 30 dias para produtos não duráveis (ex.: alimentos).

## **Vício na prestação de serviços (Art. 20, CDC)**

Se houver defeito no serviço, o consumidor pode exigir:

- a execução novamente, sem custo;
- devolução imediata do valor pago, com correção;
- abatimento proporcional no preço;
- além de possíveis indenizações por perdas e danos.



## **Defeito de fabricação e quantidade**

Se um produto apresentar defeito de fabricação, o fornecedor tem até 30 dias para resolver. Se o problema continuar, o consumidor pode exigir:

- troca do produto;
- devolução do valor pago, corrigido;
- desconto proporcional;
- além de eventuais indenizações (Art. 18, CDC).

## **Se o problema for na quantidade, o consumidor tem direito a:**

- troca do produto;
- desconto proporcional;
- complemento da medida;
- devolução do valor pago, corrigido;
- além de indenizações (Art. 19, CDC).



# Compras

Comprar produtos ou serviços, em lojas físicas ou não, exigem muita atenção e cuidado, pois podem surgir muitos problemas, decorrentes de equívocos ou até de má-fé.

## Por telefone (Art. 33, CDC)

Exigir nome e endereço do fabricante na embalagem, publicidade e em todos os impressos usados na negociação.



## Pela internet

Use sempre o seu computador;  
Verifique se o site é confiável;  
Pesquise sobre a loja (verifique CNPJ e endereço);  
Confira descrição do produto, preço, frete e prazo de entrega;  
Exija nota fiscal;  
Cuidado com preços muito baixos;  
Guarde e-mails e comprovantes.

👉 **Direito de arrependimento (art. 49, CDC):** em compras fora da loja (internet, telefone, porta a porta), você tem 7 dias para desistir, devolver o produto e receber o dinheiro de volta.

# Produtos em Geral

## Problemas comuns:

- atraso na entrega,
- produto diferente do comprado, falta de peças,
- uso de peças usadas sem autorização,
- venda casada.

## Você pode pedir:

- Troca,
- devolução do dinheiro
- ou desconto proporcional.



## ELETRÔNICOS e ELETRODOMÉSTICOS

- Verifique: preço, modelo, garantia, voltagem (110 ou 220V), estoque, nota fiscal e certificado de garantia.
- Se possível teste o produto.
- Exija o pedido com todos os dados como preço, modelo, marca, valor e data de entrega.
- Levando o produto no ato da compra exija a NOTA FISCAL, com todos



# Compras a Crédito ou a Prazo (Art. 52, CDC)

O fornecedor deve informar: preço total, juros, valor de cada parcela, quantidade de prestações e total a pagar.



**Multa por atraso não pode ultrapassar 2% da prestação.**

## Cobranças de Dívidas

- Não pode haver ameaça, constrangimento ou exposição do consumidor (art. 71, CDC).
- Cobrança indevida deve ser devolvida em dobro, com juros e correção (art. 42, CDC).

## Cadastro de Consumidores

- Você pode solicitar a correção de dados errados.
- Registros negativos duram no máximo 5 anos.
- No Paraná, só é permitido incluir o nome em cadastros de inadimplência após 30 dias do atraso, com notificação prévia de 5 dias.
- Após o pagamento da dívida, o nome deve ser retirado em até 5 dias úteis.

# Publicidade



## É PROIBIDA TODA PUBLICIDADE

- Enganosa: omite, falta informações ou apresenta informações falsas.
- Abusiva: discriminatória, violenta, que usa medo, superstição, manipula crianças ou desrespeita a natureza.



É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

👉 Denuncie no PROCON, levando a propaganda.

# Alimentos

Vender alimento estragado ou vencido é crime.



**Aqui estão algumas situações em que os alimentos não devem ser consumidos:**

- alimentos estragados, com aparência ruim, ou com mofo;
- produtos embalados a vácuo (como linguiças e salsichas) que estão soltos no pacote;
- alimentos sem prazo de validade ou com prazo vencido;
- embalagens danificadas, rasgadas ou enferrujadas.

**Preste atenção nas informações dos rótulos:**

- o que o produto contém (ingredientes);
- o peso ou volume do produto;
- como guardar o produto (conservação);
- a data de fabricação e o prazo de validade;
- o nome da empresa que fez o produto e onde ela fica.



**Você pode pedir troca ou dinheiro de volta, além de denunciar ao PROCON ou Vigilância Sanitária.**



## VOCÊ PODE RECLAMAR SOBRE:

- mau atendimento,
- convênios que não cumprem contratos,
- medicamentos vencidos ou sem informações
- produtos de saúde sem registro.



**No SUS, médicos devem prescrever pelo nome genérico do medicamento, não pela marca.**

# Serviços

A respeito dos serviços, você pode pleitear sobre:

- problemas de qualidade e pagamento em serviços como assistência técnica,
- profissionais autônomos, lavanderias, vendas por telefone, reembolso postal, internet, agências de viagem, escolas, etc.;
- propaganda enganosa;
- recusa em fornecer recibos de pagamento ou nota fiscal;
- qualidade dos serviços públicos, como água, energia, gás natural, serviços postais;
- saneamento e transporte público.
- Exija recibo ou nota fiscal.

Se o serviço não for feito no prazo, você pode exigir:

**Realização do serviço;  
Serviço equivalente; Cancelamento e  
devolução do valor pago.**



➡ Oficinas autorizadas dão garantia do fabricante; especializadas não.

# Compra de Imóveis e Veículos



## Cuidado ao Comprar Carro Usado

- De pessoa física: não tem proteção pelo Código de Defesa do Consumidor.
- De loja ou concessionária: você tem essa proteção.

- Leia atentamente contratos de imóveis.
- Veículos novos devem ter todas as condições informadas (preço, cor, modelo, prazo de entrega).
- Venda casada de acessórios é proibida.
- Carro zero com defeito: concessionária deve resolver.
- Carros usados e seminovos também tem garantia.
- A garantia pode ser suspensa em caso de mau uso.

## Dicas importantes:

- Leve o carro para um mecânico de confiança avaliar.
- Verifique documentos: certificado de propriedade, licenciamento e IPVA.
- Confira se o vendedor tem autorização para vender.
- Consulte o Detran: veja se há multas, restrições ou se o carro é roubado.
- Exija garantias por escrito.
- Peça recibo de pagamento e o documento de transferência de propriedade (prazo de até 30 dias).
- Caso o comprador não transfira, o vendedor deve avisar o Detran.

# o que verificar antes da compra um veículo usado

- **Histórico:** acidentes, seguro, se já foi furtado, roubado ou penhorado.
- **Quilometragem:** em média, um carro roda 15 mil km/ano. Compare com a idade do veículo. Carros de aplicativo ou locadora costumam ter mais quilometragem.
- **Motor e câmbio:** veja desgaste, ferrugem, vazamentos e teste as marchas.
- **Suspensão e pneus:** avalie o estado, que pode indicar idade real do carro.
- **Sistema elétrico e airbag:** verifique luzes do painel, funcionamento do airbag, vidros, travas e ar-condicionado.
- **Pintura e carroceria:** observe alinhamento das portas, capô e para-lamas. Use luz artificial para identificar ondulações.





# Golpes comuns e como se proteger

- **Ligações falsas** de empresas: não informe dados pessoais por telefone.
- **Cobrança falsa:** desconfie de dívidas que não reconhece, confirme com a empresa.
- **Golpes por WhatsApp e redes sociais:** não clique em links suspeitos nem informe dados.
- **Sequestro virtual:** mantenha a calma, contate familiares e chame a polícia.
- **Falsa central de banco:** nunca forneça senhas; confirme sempre pelo canal oficial.
- **Golpe do falso motoboy:** banco nunca manda alguém buscar seu cartão.
- **Clonagem de WhatsApp:** ative verificação em duas etapas e nunca compartilhe códigos.
- **Golpe do "robô do Pix":** desconfie de promessas de lucro rápido.
- **Comprovante de Pix falso:** confira saldo antes de devolver qualquer valor.
- **Pix agendado falso:** só devolva após confirmar no banco se o dinheiro entrou.



# Como ser um Bom Consumidor

- Compre apenas o necessário.
- Planeje seus gastos e evite dívidas.
- Pesquise preços e peça desconto.
- Verifique a qualidade do produto, validade e garantia.
- Não acredite cegamente em propagandas.
- Peça opinião de pessoas de confiança.
- Pesquise sobre a empresa/ fornecedor.
- Exija nota fiscal.
- Leia os contratos antes de assinar
- Faça lista de compras para evitar desperdícios.



# Sustentabilidade Ambiental

**Consumir de forma consciente é essencial para preservar os recursos naturais.**

- Usar recursos com responsabilidade: economizar água, energia, madeira etc.
- Conservar ecossistemas: proteger a fauna e flora.
- Controlar a poluição: descartar lixo corretamente e reduzir poluentes.
- Reduzir impactos: usar menos plástico, economizar energia.
- Pensar no futuro: as próximas gerações também têm direito a um planeta saudável.

## Economize energia

- Aproveite a luz do sol.
- Apague luzes e desligue aparelhos quando não usar.
- Não use a geladeira de forma incorreta (ex.: secar roupas atrás dela).
- Prefira ventilador ao ar-condicionado.
- Tome banhos curtos e use a posição "verão" do chuveiro.



## **Economize água**

- Banhos rápidos.
- Feche a torneira ao escovar os dentes, ensaboar mãos ou louça.
- Verifique vazamentos.

## **Evite desperdício**

- Pergunte-se se realmente precisa do que vai comprar.
- Troque, empreste ou doe o que não usa.
- Cuide bem do que já possui.
- Customize roupas ou objetos para reutilizar.

## **Higiene pessoal**

- Use apenas a quantidade necessária de shampoo, sabonete, papel higiênico e outros produtos.

## **Separação do lixo**

- Separe orgânicos de recicláveis.
- Mantenha recipientes fechados.
- Organize o reciclável (papel amarrado, latas amassadas, garrafas limpas).
- Deixe o lixo no dia e local corretos de coleta.



# Reciclagem



## Reciclagem de óleo de cozinha

- Nunca jogue no ralo.
- Guarde em garrafa PET e entregue em ponto de coleta.
- Pode ser transformado em sabão, biodiesel, tinta ou verniz.



**Reciclar** não é só uma boa ideia: é um dever de todos para garantir um planeta saudável para as próximas gerações.

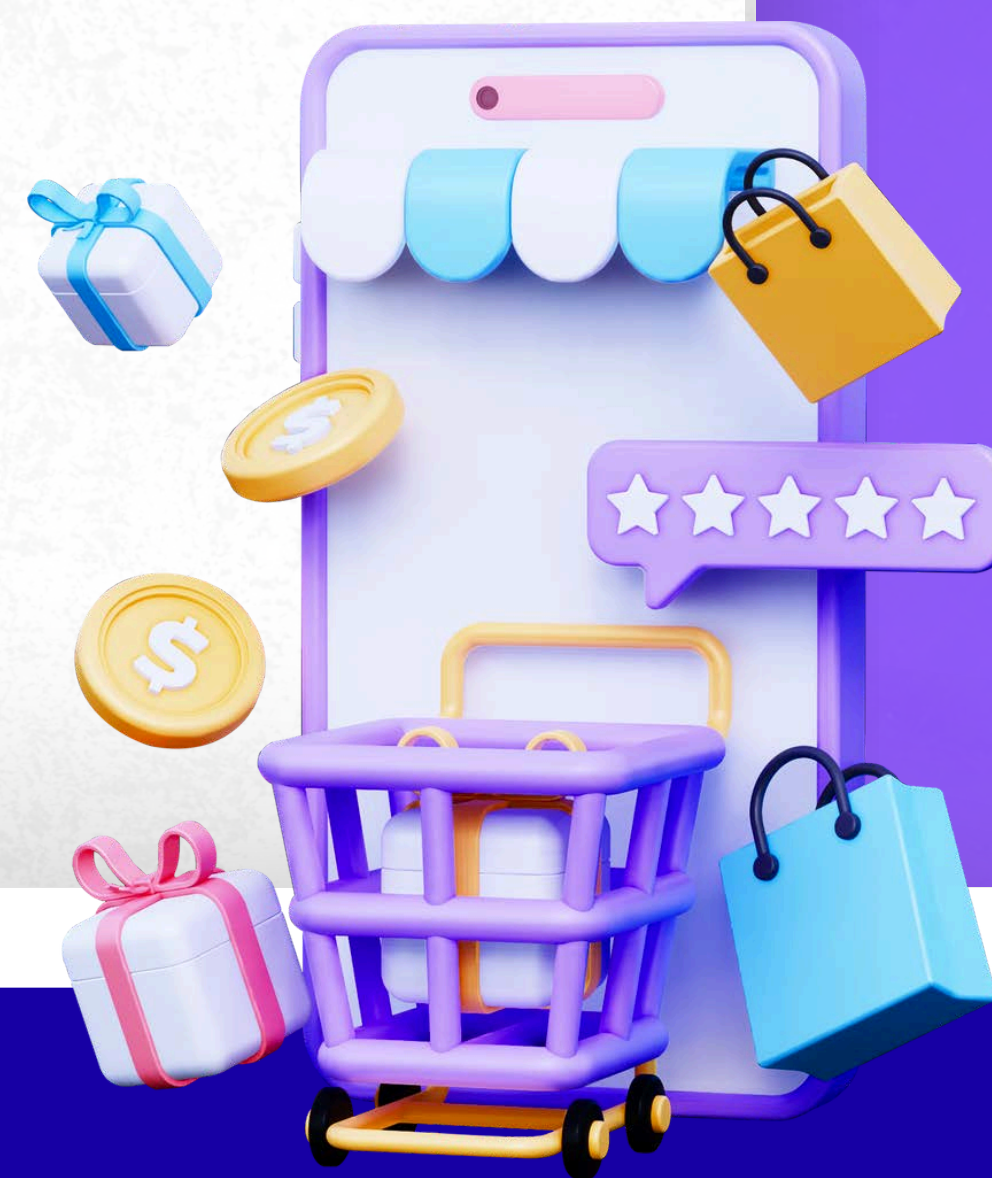
## Benefícios da reciclagem

- A reciclagem é **essencial** para cuidar da Terra, das pessoas e da natureza. Entre os principais benefícios estão:
- **Menos lixo:** diminui a quantidade de resíduos que jogamos fora.
- **Natureza mais saudável:** reduz a poluição e outros danos ao meio ambiente.
- **Economia de recursos naturais:** reutiliza matérias-primas e evita a extração de árvores, água, minerais e outros recursos.
- **Menos pragas urbanas:** reduz a presença de ratos, escorpiões e insetos que podem transmitir doenças.
- **Geração de empregos:** cria trabalho e renda para muitas famílias.

# Linguagem das Compras

- **Dinheiro:** moedas e cédulas usadas para pagar.
- **Cartão de débito:** pagamento feito na hora.
- **Cartão de crédito:** compra agora, paga depois. Mas atenção: se não pagar o valor total da fatura, os juros são altos e viram dívidas.
- **Cheque:** documento que autoriza o banco a pagar um valor.
- **Pix:** transferência rápida pelo celular, feita na hora.
- **Pagamento à vista:** pagamento completo no momento da compra.
- **Pagamento parcelado (a prazo):** compra dividida em prestações. Pode ter juros e precisa ser planejada, pois gera dívida.
- **Pagamento adiantado:** feito antes de receber o produto ou serviço, o que pode ser arriscado.
- **Sinal ou entrada:** parte paga antes, o restante combinado para depois.

**Com planejamento e hábitos conscientes, é possível cuidar melhor do dinheiro, evitar dívidas e ainda contribuir para um planeta mais sustentável.**



# Questões Financeiras

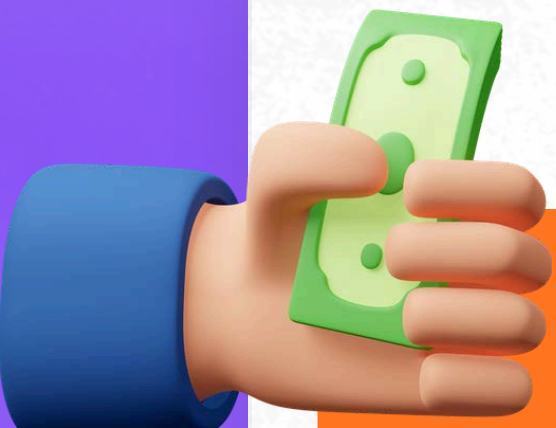
- **Empréstimo consignado:** parcelas descontadas direto do salário/INSS. Exige cuidado para não comprometer toda a renda.
- **Cartão consignado:** funciona como cartão de crédito, mas desconta direto do benefício. Pode gerar superendividamento.
- **Não é permitido** cobrar tarifa de abertura de crédito (TAC) ou obrigar a contratar outros serviços junto com o empréstimo (venda casada).
- **Cuidado no uso do cartão de crédito:** não compartilhe seu cartão e sua senha com ninguém; verifique extratos e faturas;
- **Nunca** compartilhe informações pessoais: não passe o seu CPF, número da conta bancária ou dados do cartão de crédito por telefone, e-mail ou mensagem.
- **Jamais** passe a senha do banco, nem pessoalmente

 **No Paraná é proibido oferecer empréstimo a idosos por telefone.**



# Educação Financeira

Um bom começo é fazer um orçamento mensal, ou seja, planejar o que entra e o que sai do seu dinheiro.



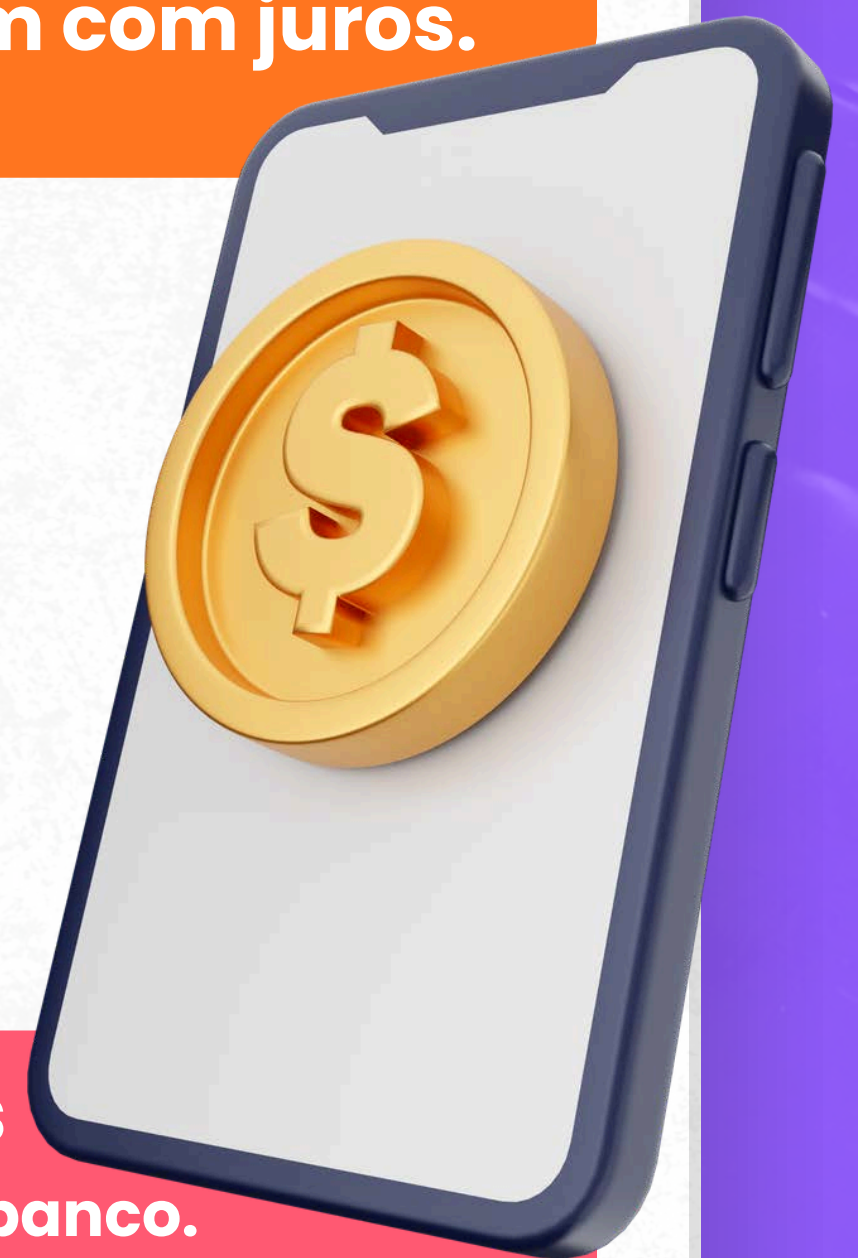
## Bancos

- O banco é uma instituição que ajuda a organizar o dinheiro. Ele pode:
- Receber depósitos: guardar seu dinheiro.
- Fazer investimentos: aplicar seu dinheiro para render mais.
- Oferecer empréstimos: emprestar dinheiro, mas com cobrança de juros.
- Fazer financiamentos: empréstimos para compras específicas, como carro ou casa, também com juros.

## Juros

São valores cobrados ou pagos pelo uso do dinheiro por um período de tempo.

- Quem empresta, cobra juros.
- Quem pega emprestado, paga juros.



## Produtos e serviços bancários

- Conta corrente: número que identifica sua conta no banco.
- Depósito: quando você coloca dinheiro na conta.
- Saque: quando você retira dinheiro da conta.
- Saldo: o total disponível na conta.
- Extrato: documento com o histórico de depósitos e saques.
- Lançamento: cada movimentação registrada no extrato.

# Aspectos Importantes da Educação Financeira

- **Planeje seus gastos de acordo com a renda da família.**
- **Use uma planilha ou caderno para anotar ganhos e despesas.**
- **Avalie se a compra é realmente necessária.**
- **Evite desperdícios.**
- **Guarde sempre uma parte do que ganha para emergências ou sonhos futuros.**
- **Todos em casa devem colaborar para economizar.**
- **Invista no seu aprendizado: estudar pode abrir portas e melhorar sua vida financeira.**

## Economia Doméstica

- **É o cuidado inteligente com o dinheiro da casa. Inclui:**
- **Planejar e controlar gastos.**
- **Ter hábitos de consumo conscientes.**
- **Diferenciar o que é necessário do que é supérfluo.**
- **Garantir estabilidade financeira para a família.**



# Comprar em Supermercados Gastando Menos

Dicas para economizar nas compras:

- Monte um cardápio semanal: planeje as refeições e compre só o necessário.
- Faça uma lista de compras: ela ajuda a não esquecer nada e evita compras por impulso.
- Pesquise preços: compare valores em diferentes locais. O PROCON divulga pesquisas de preços de cestas básicas e gás de cozinha.
- Compre apenas o que está na lista.
- Não vá ao mercado com fome: você pode comprar coisas desnecessárias.
- Evite levar crianças: elas podem pedir itens que não estavam no planejamento.
- Não compre a prazo no supermercado: se perder a renda, terá dívidas com alimentação.

**Com planejamento e hábitos conscientes, é possível cuidar melhor do dinheiro, evitar dívidas e ainda contribuir para um planeta mais sustentável.**



# PROCON

Reclamar no PROCON é um direito do consumidor e serve para proteger contra práticas abusivas ou enganosas.

Se a pessoa se sentir prejudicada em uma compra ou contratação de serviço — seja por receber um produto com defeito, um serviço mal prestado ou algo diferente do que foi prometido — pode registrar a reclamação no Procon.

O órgão atua como um mediador entre consumidor e empresa, buscando resolver o problema, reparar os danos e responsabilizar a empresa quando necessário.

Além de garantir os direitos individuais, a reclamação ajuda a fortalecer uma cultura de respeito ao consumidor e contribui para um mercado mais justo e equilibrado.

## PROCON FRG

**Av. das Araucárias, 24 – Eucaliptos,**

**CEP 83820-071**

**(anexo ao Terminal de Ônibus)**

**whatsapp (41) 36087778**

**Segunda à sexta das 10h às 15h**

**Este manual resume seus direitos como  
consumidor.  
Sempre que se sentir lesado, se necessário procure  
o PROCON ou a Justiça.**

**Feito com base no Código de Defesa do  
Consumidor (CDC – Lei nº 8.078/1990) e no  
Código Estadual do Consumidor do Paraná  
(Lei nº 22.130/2024)**



Manual do  
**DIREITO**  
**DO CONSUMIDOR**  
PROCON | FAZENDA RIO GRANDE - PR



Você a conhece **seus**  
**direitos e deveres**  
nas **relações de**  
**consumo?**



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
TRABALHO,  
EMPREGO E  
RENDA